

## TERMO ADITIVO Nº 232/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2020, Dispensa nº 016/2020, Processo Administrativo nº 114/2020, que tem como objeto a alienação de forma onerosa do Lote 17 da Quadra G, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel, loteamento do Município, firmado com **SEVERINO FRANCISCO FILHO**.

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade e, do outro lado a Sra. **Elizabete Cristiana Cândido**, brasileira, portadora do RG nº 14.027.259 SSP/MG e do CPF 101.372.186-13, residente em Guaraniésia/MG, à Avenida Humberto de Almeida, 1165, Bom Jesus, doravante denominado **Cedente**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª, artigo 2.1. do contrato original e em consonância com a Lei Municipal nº 2.272 de 12/12/2018.

### **Cláusula 2ª. Troca de Titularidade:**

2.1. Este instrumento tem como objetivo a troca de titularidade do Lote 17 da Quadra G, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob matrícula nº 16.277, na Rua Curió, 10 no Conjunto Habitacional Nabi Miguel de **Elizabete Cristiana Cândido** para **Severino Francisco Filho**, CPF 028.767.864-43, RG 21.089.476 por força de Escritura Pública de Partilha de Bens ora apresentada a nova titular, por direitos contratuais de Escritura Pública de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Cumulada com Partilha de Bens.

2.2. Conforme a Lei Municipal nº 2.272 de 12/12/2018, não haverá indenização a qualquer título entre as partes;

2.3. Todos os ônus financeiros referentes à presente troca de titularidade, inclusive despesas para escrituração ficarão a cargo da municipalidade, considerando o interesse público existente.

### **Cláusula 3ª. Das Disposições Gerais:**

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



**Cláusula 4ª. Da Publicidade.**

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 30 de agosto de 2024

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Paulo Henrique de Oliveira***  
***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico***

***Elizabeth Cristiana Cândido***  
***Cedente***

***Severino Francisco Filho***  
***Adquirente***